



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI N° 307, de 26 de setembro de 1980

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a Nasereno Araújo da Silva, um terreno com 180 m², situado na zona urbana desta cidade, lote nº 100, com as seguintes limites e dimensões:

NORTE: Terreno pertencente à Prefeitura Municipal com 20:00 m

SUL: José Wilson da Silva com 20:00 m

LESTE: Júlio Elias Dantas com 9:00m

ONDE: Rua João XXIII com 9:00 m

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir no terreno dito o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indemnização ou qualquer outro ato judicial.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permitir o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980

Minval Andrade
Prefeito Municipal

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos

Secretaria Geral - DG. 1.